



REGULAMENTO E NORMAS
DA
GRANDE FESTA DO FADO DAS COLECTIVIDADES

DISPOSIÇÕES GERAIS

Âmbito da Iniciativa

A ACCL - Associação das Colectividades do Concelho de Lisboa, ao lançar esta iniciativa em 2013, fê-lo com o objectivo de divulgar o fado lisboeta junto das Colectividades suas associadas e teve como objectivo procurar e promover a captação de novos talentos e novos olhares para o imaginário da cidade de Lisboa e do universo fadista, património imaterial da humanidade, contando para isso com a colaboração das Colectividades suas associadas, mas também da CML – Câmara Municipal de Lisboa / Departamento da Cultura e das Juntas de Freguesia, nossas parceiras neste evento.

De realçar que com esta iniciativa, a ACCL foi a 6 de Outubro de 2014, no Teatro São Luís em Lisboa, agraciada pela Fundação Amália Rodrigues, na IX Gala dos Prémios Amália, com o Prémio Divulgação do Fado.

De frisar ainda que esta iniciativa não tendo uma componente de concurso, orienta-se por critérios rígidos e de isenção, definidos pela ACCL e alguns colaboradores ligados ao mundo do fado e rege-se pelas seguintes normas:

NORMA I
Legislação Aplicável

Estas normas cumprem as obrigações assumidas nas disposições legais em vigor.

NORMA II
Objetivos do Regulamento

1. Promover e contribuir para um património cultural num conjunto de iniciativas, neste caso o fado, nos Clubes, Associações e Casas Regionais suas associadas;
2. Promover e divulgar o FADO com a participação do movimento associativo;
3. Procurar e promover a captação de novos talentos para o fado;
4. Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento.

NORMA III
Condições de Admissão

1. Todas as Colectividades inscritas têm de ser Associadas da ACCL e com as quotas em dia;
2. Manifestarem interesse em participarem, através do preenchimento do Boletim de Inscrição a enviar pela ACCL através de 'e-mail' a todas as suas associadas, em 'ONLINE' através do 'site' da mesma ou através dos CTT;
3. Ao manifestarem esse interesse, só poderão inscrever, no máximo, 4 (quatro) fadistas em sua representação;

4. Por cada fadista inscrito, terá obrigatoriamente de ser preenchida uma Ficha de Inscrição individual;
5. Em cada ficha de inscrição, além do NOME do fadista, deverá constar também o NOME dos FADOS (obrigatório) que irão cantar (sómente dois fados por fadista), o AUTOR da LETRA e da MÚSICA (ambos obrigatórios) e se possível o TOM;
6. Deverá também ser preenchido obrigatoriamente o campo referente ao local da SESSÃO onde desejam actuar, sendo que este pedido poderá ou não ser aceite pela Organização, dependendo do número de pedidos por local de actuação;
7. Obrigatoriamente, deverá também constar na Ficha de Inscrição, o CONTACTO TELEFÓNICO, quer do responsável da Colectividade quer do Fadista;
8. Fadista inscrito pela Colectividade onde se realize uma sessão irá sempre actuar na mesma, salvo vontade expressa em contrário.

CONDIÇÕES DE ACEITACÃO DE FADISTAS

- a) Terão todos de ter o estatuto de amador, que terão de comprovar no acto da inscrição, através dum documento oficial do fadista ou do Clube que representam, a assumirem essa condição;
- b) Entende-se por artista amador aquele que não tem título profissional reconhecido nem como actividade principal, remunerada ou não, a participação em concertos de Fado ou em qualquer outro tipo de espectáculos musicais, como intérprete, executante ou produtor;
- c) Fadista que actue permanentemente em Casas de Fados, não será aceite;
- d) Fadista que actue esporadicamente numa Casa de Fado, mas que não seja artista efectivo da mesma será aceite, mas estará sempre dependente da decisão da Organização;
- e) A Organização poderá vetar a participação de algum fadista, se achar que as condições atrás referidas não estão a ser cumpridas.

NORMA IV Candidatura

1. A ACCL enviará a todas as suas Associadas o REGULAMENTO e o BOLETIM de INSCRIÇÃO;
2. Contudo esta inscrição poderá ser feitas através do 'site' da ACCL, seguindo os seguintes passos:
 - a) Entrar em: www.accl.com.pt
 - b) Gala de Fados
 - c) 2022
 - d) Ficha de Inscrição ou Regulamento

NOTAS DIVERSAS:

- a) Haverá 3 (três) sessões preliminares em outras tantas Colectividades diferentes e em datas a definir, sendo que as mesmas ocorrerão sempre entre fins de Setembro e fins de Novembro;
- b) Acaso as inscrições atinjam números muito elevados, poderão ser feitas mais sessões preliminares;
- c) Cada Colectividade só poderá inscrever no máximo 4 (quatro) fadistas;
- d) Cada fadista inscrito só poderá cantar 2 (dois) fados;
- e) Cada Colectividade terá de apresentar tantas fichas de inscrição quantos os fadistas inscritos (Norma III, Condições de Admissão, Ponto 4);
- f) Não serão aceites inscrições de fadistas em participação individual;
- g) Em cada uma destas sessões irão actuar entre 15 a 20 fadistas;
- h) Após estas sessões haverá uma Gala Final, que decorrerá no Salão Nobre da CML ou noutro local nobre da cidade de Lisboa e em data a anunciar pela ACCL (sempre no final de Novembro ou principio de Dezembro);
- i) Na Gala Final no Salão Nobre da CML ou outro, irão actuar 15 (quinze) fadistas que serão seleccionados nas sessões preliminares por um júri anónimo e constituído por elementos da Direcção da ACCL e outros elementos ligados ao fado;
- j) Colectividade presente na Gala Final no Salão Nobre da CML ou noutro local nobre da cidade de Lisboa, só será representada por um fadista;

- k) Se não for possível cumprir o Ponto anterior, poderá ser repescado somente mais um fadista por Colectividade, mediante indicação do júri anónimo e desde que haja justificação plausível para tal;
- l) Na Gala Final no Salão Nobre da CML ou outro, cada fadista também só cantará dois fados, sendo que obrigatoriamente um deles terá de ser o mesmo que cantou nas eliminatórias;
- m) Os músicos acompanhantes serão da responsabilidade da ACCL, não sendo permitida qualquer reclamação sobre essa escolha;
- n) Toda a envolvente técnica, de som e outras serão da responsabilidade da ACCL e da Colectividade onde a sessão decorrerá;
- o) A inscrição quer da Colectividade quer dos Fadistas, será gratuita;
- p) Em cada eliminatória cada fadista presente receberá uma pequena lembrança alusiva ao evento;
- q) Na Gala Final, cada fadista presente receberá além do definido no Ponto anterior, também um Diploma de participação;
- r) Nas eliminatórias, haverá sempre uma mesa reservada só para os fadistas, onde lhes será servida uma pequena refeição, constituída minimamente por duas sandes / bifanas e uma bebida;
- s) Os fadistas com idade inferior a 18 anos poderão ser acompanhados de um familiar, que estará na mesa destinada aos fadistas e usufruirá também do referido no Ponto anterior;
- t) Na Gala Final não será servida qualquer refeição;
- u) Acompanhantes ou familiares de fadistas com idade superior a 18 anos serão considerados como público em geral e terão de cumprir as regras definidas para cada sessão, pagar a sua entrada e bem assim tudo o que consumirem;
- v) Todos os presentes nestas sessões de fados (fadistas, acompanhantes e públicos em geral), são obrigados a cumprirem as regras determinadas pela DGS – Direcção Geral de Saúde e referentes a este tipo de espectáculos e ao que ao COVID 19 diz respeito;
- w) Em cada sessão e na Gala Final, a ACCL elaborará um cartaz referente ao evento e onde constarão as entidades que apoiam a mesma, o local onde ela se realizará, os nomes e se possível as fotos de todo o elenco que nelas irão participar;
- x) O cartaz referido no Ponto anterior será divulgado por toda a informação digital da ACCL, CML, Juntas de Freguesia, Colectividades associadas da ACCL e pelos próprios intervenientes, se assim o desejarem.

NORMA V NOTAS FINAIS

1. Após o recebimento das inscrições, estas serão analisadas pelos Órgãos Dirigentes da ACCL, com toda a isenção, que verificarão as mesmas e se estas estão ou não em conformidade com o presente Regulamento / Normas;
2. Após cada sessão, haverá um júri anónimo (Notas Diversas / Alínea I), isento e constituído por Directores da ACCL e por outras pessoas ligadas ao fado, a quem compete seleccionar os fadistas a estarem presentes na Gala Final no Salão Nobre da CML ou outro;
3. O processo de selecção dos fadistas, para a Gala Final no Salão Nobre da CML ou outro e referente à Grande Festa do Fado das Colectividades, será única e exclusivamente da responsabilidade da ACCL e do júri por ela nomeado;
4. Colectividades que tiverem fadistas seleccionados para a Gala Final serão avisadas pela ACCL até oito dias antes da realização daquela;
5. Para a Gala Final serão apurados 15 fadistas, todos eles seleccionados nas sessões efectuadas (Notas Diversas / Alínea I);
6. De referir novamente, que todas estas sessões, não são concursos de fado e com regras rígidas e definidas de avaliação, contudo as escolhas feitas para a Gala Final serão sempre feitas com isenção e baseadas na qualidade das vozes presentes, sendo que ano após ano o que se pretende é que apareçam cada vez mais novas vozes ligadas ao fado;
7. Pretende-se também que o elenco que irá estar presente na Gala Final, 15 (quinze) fadistas, representem se possível, o maior número de Colectividades da cidade de Lisboa;
8. Deseja-se ainda que o elenco presente na Gala Final, seja sempre diferente de ano para ano,

evitando-se assim repetições de fadistas que já estiveram em Galas anteriores, tentando-se valorizar e dar a conhecer novos talentos num espaço tão nobre e histórico da cidade de Lisboa ou outro;

9. A ACCL irá ser rígida e tentará sempre cumprir com o definido no Ponto Anterior, contudo, se entre os elementos seleccionados para a Gala Final não forem encontrados os 15 (quinze) fadistas necessários e definidos por este Regulamento / Normas (Notas Diversas / Alínea I), a ACCL poderá, se assim o entender, repescar fadistas presentes nas sessões preliminares, independentemente de já terem actuado em anteriores edições desta Gala Final e por antiguidade da sua actuação naquele espaço.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os Clubes / Associações / Casas Regionais associadas da ACCL, que se inscrevam e venham a participar na Grande Festa do Fado das Colectividades, ao fazê-lo demonstram que estão de acordo com o presente Regulamento bem como com as suas normas e princípios;
2. Assumem ainda que tomarão parte neste evento com um verdadeiro espírito recreativo e cultural, respeitando os valores éticos e as regras que o regem;
3. Promoverão atitudes positivas e comportamentos de tolerância, guiados pela amizade e respeito pelos valores do associativismo;
4. Considerando o Ponto anterior, o desconhecimento deste Regulamento / Normas, não será aceite como argumento que ponha em causa os valores e princípios atrás mencionados;
5. Os casos e situações omissas, ambíguas e não previstas neste Regulamento / Normas, deverão ser apresentadas à Organização, resolvidas por esta e delas não haverá recurso.

O presente Regulamento entrou em vigor em 31 de Agosto de 2020.

A DIRECÇÃO DA ACCL

(Pedro dos Santos Franco) – Presidente

(António J. J. Vicente) – Vice-Presidente Cultura e Desporto